



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Arco Íris		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Arco Íris, no município de Ararendá, na jurisdição da CREDE 13 - Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23225220, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1184491/2017	PARECER Nº 1126/2017	APROVADO EM: 02.10.2017

I – RELATÓRIO

Valdenir Rodrigues da Silva, diretor do Centro Educacional Arco Íris, no município de Ararendá, por meio do processo nº 1184491/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Rua Patriolino Alves Gomes, 651, Bairro Centro, CEP: 62.210-000, no município de Ararendá, na jurisdição da CREDE 13-Crateús, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.414.855/0001-08, INEP/Censo Escolar nº 23225220.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0663/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O diretor é o professor Valdenir Rodrigues da Silva, concluiu o curso de especialização em Gestão Escolar, e a secretária escolar, Maria Regilane de Sousa Mendes, Registro nº 10173.

O corpo docente dessa instituição é composto de 06 professores, 04 com habilitação, perfazendo um total de 66,6% de professores habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1126/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Arco Íris, no município de Ararendá, na jurisdição da CREDE 13 – Crateús, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE